RESOLUÇÃO Nº 1

de 02 de janeiro de 1995

Dispões sobre a concessão de diárias a Vereador e funcionário deste legislativo e dá outras providências.

O VEREADOR, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental... RESOLVE:

Art. 1°..

Fica concedido diárias aos Senhores Vereadores e Funcionários, quando em Viagem á serviço desta Câmara, a título de compensação das despesas de alimentação, pousada e transporte urbano.

Art. 2º..

O valor da diária não abrange o valor das passagens ou combustíveis. para o veículo utilizado que devem ser reembolsadas ao Vereador ou Funcionário, pela Câmara Municipal.

Art. 3°..

O valor da diária, tendo como base de cálculo a Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, é fixado de acordo com a seguinte tabela:

BENEFICIÁRIO	*DENTRO DO MUNICÍPIO*	*DENTRO DO ESTADO*	*FORA DO ESTADO*
Presidente	*20,0 UFERMS*	*50,0 UFERMS*	*100,0 UFERMS*
Vereador	*15,0 UFERMS*	*30,0 UFERMS*	*70,0 UFERMS*
Funcionário	*10,0 UFERMS*	*20,0 UFERMS*	*50,0 UFERMS*

Art. 4°..

A diária é contada a cada 24(vinte e quatro) horas, transcorridas a partir da hora em que se iniciou o deslocamento, sendo facultado o pagamento de meia diária em casos de deslocamentos inferiores a 24(vinte e quatro) horas, em que não ocorrer pernoite.

Art. 5°..

É da competência exclusiva do Presidente da Câmara o ato de conceder e pagar diárias ou reembolsamentos.

Art. 6°..

O beneficiário da diária deverá apresentar relatório da viagem, dentro do prazo de 05(cinco) dias, sob pena de tomada de contas.

Art. 7°..

O valor da diária deverá ser pago ao beneficiário antecipadamente, salvo força maior, justificada pela Câmara Municipal.

Art. 8°..

Se houver deslocamento para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente da Câmara no próprio ato de designação da viagem, considerando as condições de vida existentes no país visitado e a missão a ser cumprida.

Art. 9°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã-MS, aos 02 de Janeiro de 1.995

JUAREZ PEREIRAPresidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em